

D0-22.360 De-07.09.72

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 109 - DE 1º DE SETEMBRO DE 1972

EMENTA:- Autoriza o pagamento da importância de Cr\$ 2.093,08 (DOIS MIL, NOVENTA E TRÊS CRUZEIROS E OITO CENTAVOS).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 1º de setembro de 1972, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 19 - Fica autorizado o pagamento da importân cia de Cr\$ 2.093,08 (DOIS MIL, NOVENTA E TRÊS CRUZEIROS E OITENTA CEN TAVOS), de conformidade com as especificações constantes dos Processos n9s. 10363 e 12179/72, assim discriminados:

PAGAMENTO DE HORAS-AULA:

Prof. HAROLDO JOSÉ PANTOJA FRANCO...... Cr\$ 2.093,08

Art. 2º - Referida despesa correrá à conta do sub elemento 3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores com recursos pro venientes de Renda Própria da Universidade Federal do Pará.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 1º de setembro de 1972.

Prof. Dr. ALOYSTO DA COSTA CHAVES

Reitor

Presidente do Conselho Universitário